



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para o objeto abaixo descrito, cujos serviços servirão para atender a demanda existente neste órgão.

1. OBJETO: Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação técnica nas contratações de bens e serviços e orientação na área de licitações e contratos junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa para orientação técnica nas contratações de bens e serviços e orientação na área de licitações e contratos junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE, incluindo orientação à Comissão de Licitação na elaboração de editais das diversas modalidades de licitação, na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais atos inerentes em obediência à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assim como em atendimento às normas dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará e da União.	12	Mês

1.1. Especificações detalhadas dos serviços:

- Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referente à construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação;
- Orientação na elaboração de editais de licitação em todas as suas modalidades, seja Dispensa de Licitação, Concorrência Pública, Pregão Eletrônico, etc.;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como das demais modalidades licitatórias;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos, recursos, impugnações e/ou contestações a editais;



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas técnicas e/ou de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preços;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos, extratos de publicação e demais atos decorrentes da execução do objeto; formalização de termos de rescisão contratual; formalização de aditivos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE-CE;
- Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades *in loco*, conforme a demanda, na sede do Contratante, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana à disposição da Contratante, além da disponibilização à distância (virtual) sempre que requisitada pelo Contratante.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE não possui no seu quadro de funcionários profissionais habilitados e com experiência suficiente para proceder, sem assessoria externa, os procedimentos de contratação de bens e serviços baseados na legislação vigente, em especial no que exige a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como nas exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE e demais órgãos de fiscalização.

A complexidade da nova legislação, somada às exigências dos órgãos de fiscalização, demanda suporte técnico externo para garantir a segurança jurídica e a eficiência das contratações de bens e serviços do Consórcio.

Assim, para cumprimento das normas legais e atendimento dos ditames necessários à perfeita execução dos processos de contratação, tais como, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, pregões eletrônicos, concorrências públicas e demais modalidades licitatórias, faz-se necessária a contratação mensal de serviços de assessoramento técnico, por meio de empresa com experiência comprovada, para atuar em todas as fases dos procedimentos de contratação deste órgão. A solução pretendida deverá atender os requisitos de qualidade, promovendo permanente qualificação dos agentes públicos envolvidos por meio de atualizações da legislação vigente, normas, jurisprudências e tudo mais que puder auxiliar na execução dos serviços públicos.



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE, dentre diversas contratações para atendimento das ações administrativas deste órgão. De igual forma, consta no orçamento anual a previsão de despesas com a manutenção das atividades deste órgão, as quais se adequam com o objeto da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação deverá recair sobre empresa que atenda aos requisitos da contratação, uma vez que será vedada a subcontratação, e que demonstre capacidade de execução do objeto, inclusive técnica. A empresa contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, incluindo regularidade junto aos órgãos competentes, garantia de sigilo das informações a que eventualmente tiver acesso e cumprimento dos prazos compatíveis com a urgência que a contratação exige. Os requisitos ora definidos fundamentam-se na necessidade concreta expressa no DFD e observam integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para o levantamento de mercado e para a definição da solução mais vantajosa.

Assim, temos que os requisitos principais para a solução incluem:

- **Capacidade Técnica:** Empresa com experiência comprovada para atuar em todas as fases dos procedimentos de contratação.
- **Disponibilidade:** Alocação de **01 (um) funcionário habilitado** para atividades *in loco* (mínimo de 02 dias por semana) e disponibilidade virtual permanente.
- **Qualificação:** Promoção da qualificação permanente dos agentes públicos do Consórcio por meio de atualizações sobre legislação, normas e jurisprudência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO: A quantidade foi definida com base na necessidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE e será para um período de 12 (doze) meses de contratação, com base no fato de que em todos os meses do ano há a demanda que se busca atender, razão pela qual há a necessidade de permanente execução de serviços para atender a demanda existente, por sua natureza e imprescindibilidade, em razão de sua importância na rotina da Contratante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ALTERNATIVAS POSSÍVEIS: Foi realizada ampla pesquisa no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e verificou-se que em vários órgãos tais como outros Consórcios Públicos, Câmaras Municipais e Prefeituras há contratações semelhantes, ou seja, a grande parte dos órgãos públicos municipais realizam ou já realizaram contratações para o objeto em questão, na busca de



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

realizar com segurança e eficiência os processos de contratação do órgão demandante dos serviços em tela. Assim, como em praticamente todos os órgãos municipais há contratações de mesmo objeto e natureza, confirma-se assim a possibilidade de mercado da presente contratação.

Assim, em linhas gerais, tem-se que, considerando a natureza da necessidade (orientação técnica e qualificada específica), as alternativas seriam:

1. **Realização de concurso público:** Inviável a curto prazo para suprir a demanda imediata de utilização e aplicação da Lei 14.133/2021.
 2. **Treinamento isolado de servidores:** Insuficiente para garantir o acompanhamento cotidiano de processos complexos, conforme justificado no DFD.
 3. **Contratação de assessoria especializada (Solução Escolhida):** Mostra-se a solução mais eficaz para garantir a conformidade legal imediata e o suporte técnico nas respostas a impugnações e recursos e no andamento dos diversos procedimentos licitatórios em curso no órgão.
7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação é de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), com base nas pesquisas de preços coletadas. Foram utilizados como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação a média aritmética obtida nas diversas pesquisas de preços realizadas, tendo o cálculo incidido sobre um conjunto de no mínimo 3 valores, oriundos de mais de uma fonte de preços (preços públicos/contratações similares feitas pela Administração Pública/fornecedores), desconsiderados os valores eventualmente inexequíveis e os excessivamente elevados.
8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A contratação do objeto se dará mediante modalidade de licitação adequada ao valor de contratação, permitida a adoção de contratação por meio de dispensa de licitação desde que haja adequação do valor estimado, utilizando-se o critério de menor preço. Será exigida a habilitação que comprove a capacidade jurídica, fiscal, previdenciária e técnica da contratada, observadas as exigências necessárias para comprovação de capacidade de atendimento do objeto, com foco na efetiva capacidade de executar o objeto, inclusive quanto à experiência anterior.

Assim, temos que a solução consiste na prestação de serviços mensais de assessoria administrativa abrangendo:

- Orientação em projetos básicos de obras (construção, reforma e ampliação).
- Elaboração de editais em todas as modalidades (Lei 14.133/2021).



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

- Formalização de processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).
- Suporte em respostas a esclarecimentos, recursos e impugnações.
- Orientação no julgamento de habilitação e propostas técnicas/preços.
- Formalização de contratos, aditivos, rescisões e extratos de publicação.
- Preenchimento de dados no Portal de Licitações do TCE-CE.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A licitação será por valor global/por item, tendo em vista que pela natureza do serviço não há possibilidade/necessidade de parcelamento do objeto. Uma vez que há apenas um item de contratação, não se poderia imaginar contratar mais de uma empresa para executar o mesmo serviço de assessoria e consultoria, assim não há que se falar em parcelamento do objeto. Isto é, a solução não admite parcelamento (divisão em itens separados), pois a assessoria deve ser prestada de forma integrada em todas as fases do processo licitatório (preparatória, externa e contratual) para garantir a coerência e a segurança jurídica de cada certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação espera-se o pleno atendimento da demanda da Contratante no que diz respeito à eficiência e legalidade dos procedimentos no curso da execução das contratações de bens e serviços do órgão, em atendimento à legislação vigente, conferindo legalidade à celebração dos contratos públicos realizados pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE.

Assim, em linhas gerais, temos que os principais resultados pretendidos são:

- Conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021 e normas e jurisprudências dos órgãos de fiscalização.
- Mitigação de riscos de sanções por órgãos de controle.
- Qualificação permanente da comissão de licitação.
- Regularidade dos atos administrativos relacionadas à condução dos procedimentos licitatórios do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús-CE.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO(S) CONTRATO(S): Deverá ser designado o fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há necessidade de outras contratações correlatas e/ou interdependentes para atendimento da demanda existente.



Consórcio Público
de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região dos
Sertões de Crateús

13. IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se vislumbram impactos ambientais na presente contratação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE: Tendo em vista o exposto neste Estudo Técnico Preliminar entendemos ser adequada a solução pretendida para o atendimento da necessidade existente, uma vez que a demanda que se busca atender é de fundamental importância para a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação e Equipe de Pregão deste órgão, ainda, pelo fato de que esta mesma solução é a utilizada por grande parte das Prefeituras, Consórcios Públicos e Câmaras Municipais do Estado do Ceará, o que demonstra sua inequívoca viabilidade como solução para a demanda existente. Assim, com base na justificativa de carência de pessoal especializado e na essencialidade do suporte para a continuidade das atividades finalísticas do Consórcio, a contratação é considerada **viável e necessária**.

Santa Quitéria-CE, 28 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALDENIR DA SILVA SILVESTRE
Responsável

RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL
Ordenador de Despesas